



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROLHAS

LEI Nº 351, DE 24 DE NOVENBRO DE 1965.

Autorize o Prefeito Municipal a associar a Prefeitura na A.B.M. e dê outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROLHAS.

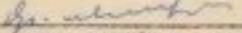
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a associar a Prefeitura Municipal, na Associação Brasileira de Municípios, (A.B.M.) sediada na Capital Federal.

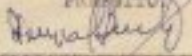
ART. 2º - Anualmente, a partir de 1966, a Lei Orçamentaria consignará verba própria para pagamento à Associação, objeto do art. 1º, da contribuição do município.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Prefeitura Municipal de Parolhas, 24 de Novembro de 1965.



Dr. Graçiliano Leão
PREFEITO



Daryel Brito
SECRETARIO.